

LEI N° 3.903
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei n° 184/2021 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 3.903

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 19.875.963,01 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e um centavo) destinados a atender despesas da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE.

Art. 2º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Suplementar, são oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa ora autorizada, utilizando-se como recursos aqueles provenientes de:

I – excesso de arrecadação;

II – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento